Diário Oficial do
LAPÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 159 DE 15 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 160 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 020/2024 - CONTRATO Nº 164/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 021/2024 - CONTRATO Nº 166/2024

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - CONTRATO Nº 165/2024

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 159 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		8.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**13.000,00**

20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

2.086 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.000,00**

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo		8.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**

2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**88.000,00**

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		500,00
	Total por Ação:	**500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**500,00**
	Total Suplementado:	**202.500,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.078 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		8.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		5.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**13.000,00**

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.000,00**

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalacoes		58.000,00
	Total por Ação:	**58.000,00**

1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO ESPECIALIZADO

4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.41.00 / 15001001 - Contribuicoes		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**88.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		500,00
	Total por Ação:	**500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.500,00**
	Total Anulado:	**202.500,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 15 de agosto de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 160 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	1.550.000,00
Total por Ação:	**1.550.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.550.000,00**
Total Suplementado:	**1.550.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.550.000,00
Total	**1.550.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 15 de agosto de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ: 30.118.070/0001-00	DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA – CNPJ: 19.710.362/0001-02	CONTRATO Nº: 169/2024	INEXIGIBILIDADE: 020/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE PARA A APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS TRADICIONAIS DE AGUADA NOVA – 2024.	HELENA LOPES COSTA SANTOS

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023.

CREDENCIAMENTO nº 012/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede municipal do município de Lapão/BA, do município de Lapão/BA. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 02 (dois) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 47 e seguintes do Decreto Municipal nº 119 de 23 Julhos de 2014: **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICAS LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.281.546/0001-19. Rangel Teixeira Paiva** – Presidente da Comissão de Credenciamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, na forma do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 253/2024 para a contratação da Empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA , CNPJ nº 19.710.362/0001-02**, que se responsabilizará pela apresentação artística da Banda **MASTRUZ COM LEITE**, durante os festejos tradicionais de Aguada Nova - 2024, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regulamente instruído na forma da Lei 14.133/2021, RATIFICO o ato da INEXIGIBILIDADE N° 020/2024, ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 256/2024 para a contratação de **ELINAURA OLIVEIRA DOURADO**, Contratação de pessoa física que se responsabilizará pela locação de imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, para atender a demanda deste Município de Lapão, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regulamente instruído na forma da Lei 14.133/2021 e em suas alterações posteriores, RATIFICO o ato da INEXIGIBILIDADE Nº 256/2024, ficando, pois, autorizado a contratação - Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 020/2024 – **Contrato nº 164/2024**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ Nº 30.118.070/0001-00**. Contratado: **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.362/0001-02.** Objeto: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade do show artístico do Artista Da Banda MASTRUZ COM LEITE para a apresentação nos festejos tradicionais de Aguada Nova – 2024, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data de Assinatura / Vigência do contrato: 16/08/2024 a 16/11/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

a) Cronograma de apresentação:

ITEM	BANDA/CANTOR	DATA SHOW	DURAÇÃO SHOW	INÍCIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R$
01	**MASTRUZ COM LEITE**	23/08/2024	90min.	01h30min	03h00min	R$ 160.000,00

b) Custos inclusos na contratação:

Item	DESCRIÇÃO DE CUSTO	VALOR
01	Transporte até a cidade	R$ 8.000,00
02	Hotel	R$ 5.000,00
03	Diárias	R$ 3.000,00
04	Cache Banda	R$ 132.800,00
05	Músicos e Técnica	R$ 11.200,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 021/2024 – **Contrato nº 166/2024**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**. Contratado: **ELINAURA OLIVEIRA DOURADO.** Objeto: Contratação de pessoa física que se responsabilizará pela locação de imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, para atender a demanda deste Município de Lapão, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R$ R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Data de Assinatura / Vigência do contrato: 16/08/2024 a 16/08/2025. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 012/2023 – **Contrato nº 165/2024**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27**. Contratada: **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICAS LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.281.546/0001-19.** Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de média e alta complexidade na área de saúde, em unidades prestadoras do serviço, visando o atendimento complementar da rede municipal do município de Lapão/BA. Valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. **Data de assinatura:** 16/08/2024**. Vigência do contrato:** 16/08/2024 **a** 31/12/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.099.414/0001-15.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO **N° 037/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 382/2023**

Lapão/BA, 16 de agosto de 2024.

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, entidade de direito público interno, com sede a Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n, Centro, Lapão – Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **REIS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.099.414/0001-15**, estabelecida na Rua Doutor Rodrigo Vale Castro , nº 222, APT 301, centro – Inhapim/MG, pessoa jurídica de direito privado, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023**, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO, pelo fato de não ter efetivado a prestação do objeto até a presente data E SOLICITAR CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO ALEGANDO GRANDES REAJUSTES NOS ITENS SEM NENHUM DOCUMENTO COMPROBATORIO.

Solicitação de Fornecimento a seguir discriminado: Solicitação de Fornecimento nº 32960/2024, emitida no dia 17/05/2024 e enviada por e-mail no dia 17/05/2024 às 11:43.

Ata de Registro de Preço estipula:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls._____

“ CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias úteis , contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, no seguinte endereço: Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco C – Centro Administrativo, ALMOXARIFADO CENTRAL. É necessário que os equipamentos sejam entregues rigorosamente no prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e o equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; para que seja realizado verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Após decorridos os 3 (três) dias de recebimento provisório, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os produtos ofertados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal. A garantia poderá ser de fábrica ou concedida pelo próprio licitante.

4.6. O certificado de garantia deverá ser entregue no ato da entrega do produto.

4.7. A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela própria empresa.

b) Os equipamentos deverão ser substituídos por outra de mesma especificação descrita no item 1.1 Planilha referencial deste Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

[...]

5.2.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.9 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.10 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.11 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.12 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VII – DASPENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a ordem de fornecimento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

ser anulada a ordem de fornecimento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a ordem de fornecimento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**.

7.7 Nos termos do art. 7º. da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de LAPÃO, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta ou lance verbal;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 21 do edital.

7.9 A administração, mediante Portaria Municipal ira designar servidor, que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura Municipal de Lapão Fls.

> aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa."

A Lei 8.666/93 por sua vez, aduz:

> **Art. 77**. *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento*.
>
> **Art. 78**. Constituem motivo para rescisão do contrato: **I** - *o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*".

Diante do exposto, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro no art. 109, incisio I, alínea "e" da lei nº 8.666/93, para o cumprimento da Solicitação de Fornecimento supra mencionado, ou envio da sua defesa, sob pena de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023** combinada com aplicação das sanções administrativas legalmente previstas.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, combinada com a previsão do item 7.2 e 7.7 da respectiva ata de registro de preço, qual seja aplicação de impedimento de licitar com este município.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

GABRIELA DOURADO DA SILVA

OAB/BA 59.091
Assessora Jurídica Geral

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 16/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C9F-DA3B-BFAB-3AAC-B928

Hash do Documento

77d0fea9183573295660f6e711104efd97deb737b8a2e2073cef212c2e8a00f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 16/08/2024 12:12 UTC-03:00